

LEI N. 447 DE 7 DE ABRIL DE 1853

(LEI N. 7 DE 1853)

O bacharel formado Josino do Nascimento Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decreton, e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. O terreno comprehendido entre o serrote do Varjão e o rio Capivary, fica d'ora em diante pertencendo a villa de Santo Antonio da Parahybuna : Derogado o art. 2.º da lei provincial n. 13 de 10 de Junho de 1850.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos sete dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e tres.

(L. S.)

JOSINO DO NASCIMENTO SILVA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, declarando que o terreno comprehendido entre o Serrote do Varjão e o rio Capivary, fica d'ora em diante pertencendo á villa de Santo Antonio da Parahybuna, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

*Nuno Luiz Bellegarde* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos oito dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e cincoenta e tres.

O Secretario do Governo—*Francisco José de Lima*.

Registrada nesta Secretaria do Governo no Livro 3.º de Leis a fl. 163 v. em oito de Abril de mil oito centos e cincoenta e tres.

*Joaquim José de Andrade e Aquino*.

